

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 41

Autoriza auxílio Para a construção de uma barca.

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar com a quantia 000,00 para a construção de uma barca no rio "Capivary", no lugar "Imbesal", do município de Lavras ao de Itumirim.

Art.º 2.º - Para ocorrer a despesa de que trata esta lei fica autorizada a a- e um crédito especial da quantia de Cr\$ 2.000,00 que terá sua vigência até de dezembro do corrente ano.

Art.º 3.º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução des- tencar, que a cumpram, e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de setembro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.